



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 14/2019-FMDCA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado **IURY SANTANA GOULART**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N.º 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADO: **IURY SANTANA GOULART**, brasileiro, solteiro, faixa preta de Karatê, portador do RG 5153667 STPC/GO, CPF n.º 023.028.541-44, PIS N. 204.13921.09-8, com endereço a Av. Irapuan Costa Junior, 80, Centro, Ouvidor - Goiás.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços para ministrar aulas de Karatê às crianças e adolescentes assistidos pelo Projeto “**Esporte, Cultura e Lazer**” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo Fundo Municipal de direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, e viabilizado pela empresa CMOB BRASIL em parceria com o Município.

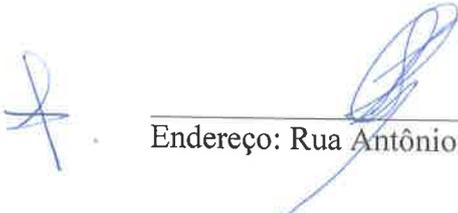
Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços ora contratados, com carga horária de 16 horas semanais, em escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas mensais de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2019 a 30/06/2019, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

---

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

  
  
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.

---



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2019, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2019.

  
**VIVIAN FELICIO GALDINO**  
GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA  
CONTRATANTE

  
**IURY SANTANA GOULART**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01   
CPF: 009.430.651-60

02   
CPF: 035.743.961-98



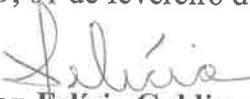
**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE - FMDCA**

---

**EXTRATO DE CONTRATO N. 14/2019 -**  
**FMDCA**

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e IURY SANTANA GOULART inscrito no CPF 023.028.541-44</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de Serviços para ministrar aulas de Karatê às crianças e adolescentes assistidos pelo Projeto “ <b>Esporte, Cultura e Lazer</b> ” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, e viabilizado pela empresa CMOC BRASIL em parceria com o Município. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços ora contratados, com carga horária de 16 horas semanais, em escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal
<b>PRAZO:</b>	01 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019
<b>LICITAÇÃO:</b>	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>DOTAÇÃO :</b>	16.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
<b>VALOR:</b>	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas mensais de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2019.

  
**Vivian Felício Galdino**  
Gestora do FMDCA